



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 995 de quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Nº de páginas: 24

SUMÁRIO:

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 18/PMBC - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 18/PMBC
- HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO 11 - HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO 11
- Homologação - pregão 18/PMBC. - Homologação - pregão 18/PMBC.
- PORTARIA Nº 445-2026-ARP Nº 86 a 89-FMAS-NOMEAÇÃO DE FISCAL - PORTARIA Nº 445-2026-ARP Nº 86 a 89-FMAS-NOMEAÇÃO DE FISCAL
- 1º TERMO ADITIVO AO CTR 161-2026 - PMBC - ASSINADO - 1º TERMO ADITIVO AO CTR 161-2026 - PMBC - ASSINADO
- PORTARIA Nº 446-2026-ARP Nº 86 a 89-FMS-NOMEAÇÃO DE FISCAL - PORTARIA Nº 446-2026-ARP Nº 86 a 89-FMS-NOMEAÇÃO DE FISCAL
- PORTARIA Nº 447-2026-ARP Nº 86 a 89-SMA-NOMEAÇÃO DE FISCAL - PORTARIA Nº 447-2026-ARP Nº 86 a 89-SMA-NOMEAÇÃO DE FISCAL
- EXTRATO 1º TA CTR 139.2025-PMBC - EXTRATO 1º TA CTR 139.2025-PMBC
- 6º TA EXP AO CTR 05.2025.FMS - ASSINADO - 6º TA EXP AO CTR 05.2025.FMS - ASSINADO
- EXTRATO - CTR 152.2025 - GD - EXTRATO - CTR 152.2025 - GD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

26/10/2026, 07:39

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DA BARRA DOS COQUEIROS/SE., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONCORDE VEICULOS LTDA - 13.144.308/0001-52

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UND	CHEVROLE T	SPIN LTZ 5 LUGARES	R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,0000	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 6.800,00

Descrição: VEÍCULO, TIPO SUV MINIVAN OU CUV VEÍCULO, TIPO SUV MINIVAN OU CUV, COR BRANCA FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 (ZERO) KM, ANO MÍNIMO 2026/2027 UND TRACÇÃO 4X2, MOTOR 4 CILINDROS 8 VÁLVULAS ASPIRADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, ACIONAMENTO DE COMANDO POR CORREIA DENTADA, CILINDRADA DE 1795 CM³ A 1797 CM³, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E/OU GASOLINA), POTÊNCIA NA GASOLINA DE 105 CV A 107 CV, TORQUE NA GASOLINA DE 16,7KGFM A 16,9 KGFM, PESO DE 1291 KGA 1293KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 52 LITROS A 54 LITROS, MÍNIMO DE 5 PORTAS, 5 LUGARES, VOLUME DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 710 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, LARGURA DE 1735 MM A 1769 MM, ALTURA DE 1698 MM A 1700 MM, ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 169 MM A 174 MM, COMPRIMENTO DE 4419 MM A 4421 MM, ENTRE EIXOS DE 2619 MM A 2620 MM, AIRBAGS MÍNIMO 6(SEIS), SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) CONTROLE DE TRACÇÃO (TC) LUZES DE INDICAÇÃO DE DIREÇÃO LATERAIS, COMPUTADOR DE BORDO, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNAS EM LED, FREIOS ABS COM EBD, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME PERIMÉTRICO, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH, AR-CONDICIONADO DIGITAL, RODAS E PNEUS LIGA LEVE 16 NA COR PRETA, MULTIMÍDIA DE 11 POLEGADAS COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO, SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR, SAÍDA DE AR- CONDICIONADO PARA BANCO TRASEIRO, PARTIDA SEM CHAVE, AJUSTE RETROVISOR ELÉTRICO, ASSITENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS.

Subtotal	Subtotal	4,0000	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	
R\$ 163.200,00	170.000,00	6.800,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 163.200,00	R\$ 170.000,00	4,0000 %	6.800,00

Barra dos Coqueiros-SE, 26 de Outubro de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

10/10/2026, 11:08

LICITANET - Termo de Homologação Complementar Nº 1



MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS E EM COPOS DE 200 ML, A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE E TENDO COMO PARTICIPE AS SECRETARIAS, MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIAL SOCIAL E SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.**

Fornecedor : D'ARC DISTRIBUIDORA LTDA - 60.573.804/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	11.174,00	UND	IMPERIA L	GARRAF ÃO 20 LITROS	R\$ 4,75	R\$ 53.076,50	R\$ 9,45	R\$ 105.594,30	49,73	R\$ 4,70
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM DEVOLUÇÃO DE GARRAÇÃO ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS); ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, TIPO POLIETILENO/PET OU POLIPROPILENO/PP OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADOS. OS GARRAÇÕES DEVERÃO POSSUIR RÓTULO PADRÃO APROVADOS PELO DNP DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, DE MODO QUE IDENTIFIQUE BEM O PRODUTO, A QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E SUA FONTE DE EXTRAÇÃO. É VEDADO O FORNECIMENTO DE ÁGUA PURIFICADA/ADICIONADA EM SUBSTITUIÇÃO À MINERAL NATURAL. COM DEVOLUÇÃO DE GARRAÇÃO.										
4	3.724,00	UND	IMPERIA L	GARRAF ÃO 20 LITROS	R\$ 4,75	R\$ 17.689,00	R\$ 9,45	R\$ 35.191,80	49,73	R\$ 4,70
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM DEVOLUÇÃO DE GARRAÇÃO ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS); ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, TIPO POLIETILENO/PET OU POLIPROPILENO/PP OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADOS. OS GARRAÇÕES DEVERÃO POSSUIR RÓTULO PADRÃO APROVADOS PELO DNP DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, DE MODO QUE IDENTIFIQUE BEM O PRODUTO, A QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E SUA FONTE DE EXTRAÇÃO. É VEDADO O FORNECIMENTO DE ÁGUA PURIFICADA/ADICIONADA EM SUBSTITUIÇÃO À MINERAL NATURAL. COM DEVOLUÇÃO DE GARRAÇÃO.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 70.765,50		Subtotal Orçado: R\$ 140.786,10		49,7354 %	R\$ 70.020,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.765,50	R\$ 140.786,10	49,7354 %	70.020,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pagina 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

16/10/2026, 11:08

LICITANET - Termo de Homologação Complementar Nº 1

Barra dos Coqueiros-SE, 16 de Outubro de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

26/10/2026, 07:40

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.**

Fornecedor : CONCORDE VEICULOS LTDA - 13.144.308/0001-52

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	CHEVROL ET	SPIN LTZ 5 LUGARES	R\$ 163.200,00	R\$ 163.200,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	--	R\$ 6.800,00

Descrição: VEÍCULO, TIPO SUV MINIVAN OU CUV VEÍCULO, TIPO SUV MINIVAN OU CUV, COR BRANCA FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 (ZERO) KM, ANO MÍNIMO 2026/2027 UND TRACÇÃO 4X2, MOTOR 4 CILINDROS 8 VÁLVULAS ASPIRADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, ACIONAMENTO DE COMANDO POR CORREIA DENTADA, CILINDRADA DE 1795 CM³ A 1797 CM³, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E/OU GASOLINA), POTÊNCIA NA GASOLINA DE 105 CV A 107 CV, TORQUE NA GASOLINA DE 16,7KGFM A 16,9 KGFM, PESO DE 1291 KGA 1293KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 52 LITROS A 54 LITROS, MÍNIMO DE 5 PORTAS, 5 LUGARES, VOLUME DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 710 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, LARGURA DE 1735 MM A 1769 MM, ALTURA DE 1698 MM A 1700 MM, ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 169 MM A 174 MM, COMPRIMENTO DE 4419 MM A 4421 MM, ENTRE EIXOS DE 2619 MM A 2620 MM, AIRBAGS MÍNIMO 6(SEIS), SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) CONTROLE DE TRACÇÃO (TC) LUZES DE INDICAÇÃO DE DIREÇÃO LATERAIS, COMPUTADOR DE BORDO, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNAS EM LED, FREIOS ABS COM EBD, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME PERIMÉTRICO, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH, AR-CONDICIONADO DIGITAL, RODAS E PNEUS LIGA LEVE 16 NA COR PRETA, MULTIMÍDIA DE 11 POLEGADAS COM APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO, SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR, SAÍDA DE AR-CONDICIONADO PARA BANCO TRASEIRO, PARTIDA SEM CHAVE, AJUSTE RETROVISOR ELÉTRICO, ASSISTENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS.

Subtotal Lote R\$ 163.200,00

Subtotal Adjudicado R\$ 163.200,00	Subtotal Orçado: R\$ 170.000,00	4,0000 %	R\$ 6.800,00
--	---------------------------------------	-------------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 163.200,00	R\$ 170.000,00	4,0000 %	6.800,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 26 de Outubro de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****PORTARIA/GFC nº 445/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Caberá ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar, as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor da ARP;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor da ARP (Suplente)

III - Maria Luiza Farias Ferreira (CPF nº 102.***.***-85) – Fiscal da ARP;

IV - Janete Azevedo Santos (CPF nº 869.***.***-04) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização da ARP será exercida pela servidora titular, a senhora **Maria Luiza Farias Ferreira**, inscrito no CPF nº 102.***.***-85, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, a Sr^a. **Janete Azevedo Santos**, inscrito no CPF nº 869.***.***-04.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026/SRP/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Vigência da ARP
- JS COMERCIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, OUTDOORS, TOTENS, CAMISAS PERSONALIZADAS, SACOLAS, CRACHÁS, BANNERS, PANFLETOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.	Prazo estipulado de acordo com a vigência da ARP.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da ARP.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor da ARP


Claudio José de Sant'Anna
Gestor da ARP (Suplente)


Maria Luiza Farias Ferreira
Fiscal da ARP


Janete Azevedo Santos
Fiscal da ARP (Suplente)

Ratifico /maio/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2026/PMBC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2026/PMBC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Aditivo, reuniram-se de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AIRTON SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 236.XXX.XXX-25, intermediado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** neste ato representado por seu secretário, o Sr. **ORLANDO APOSTOLO**, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 252.XXX.XXX-25 e do outro lado, a empresa **CONCEITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **54.830.582/0001-62**, com sede na Rua Filadelfo Dorea, nº 43, Centro, CEP 49.400-000, representada por seu Sócio Administrador **BRUNO CORREA DE FREITAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 18 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026/PMBC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Em razão da comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição dos produtos contratados, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 161/2026/PMBC, com a revisão dos preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Valor Atual (R\$)	Valor Reequilibrado (R\$)
37	Feijão Fradinho	5,10	6,50
38	Fígado Bovino	13,90	16,26

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

2.2. Os novos preços unitários passam a integrar o Contrato nº 161/2026/PMBC para todos os fins de direito, permanecendo inalteradas as especificações, quantidades contratadas e demais cláusulas contratuais.

2.3. O presente reequilíbrio produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em decorrência da revisão dos preços unitários prevista na Cláusula Segunda, ficam alterados os valores dos itens nº 37 – Feijão Fradinho e nº 38 – Fígado Bovino, permanecendo inalteradas as quantidades originalmente contratadas e as demais condições de execução do Contrato nº 161/2026/PMBC.

3.2. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 161/2026/PMBC passa de R\$ 41.455,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 43.913,40 (quarenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de R\$ 2.457,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a aproximadamente 5,93% do valor inicial do contrato. O cálculo decorre da atualização dos preços dos itens 37 e 38 constantes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para o Contrato nº 161/2026/PMBC, permanecendo inalteradas, admitidas as suplementações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 161/2026/PMBC que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de julho de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito
Contratante

gov.br

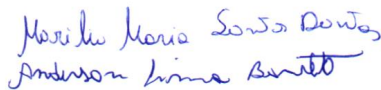
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DANTAS FREITAS
Data: 03/08/2026 12:10:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


ORLAN DO APOSTOLO

Secretário de Educação
Contratante

BRUNO CORREA DE FREITAS

Representante Legal
Contratada



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2026/PMBC

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário Original (R\$)	Valor Unitário Reequilibrado (R\$)	Valor Total Original (R\$)	Valor Total Reequilibrado (R\$)
10	Bataia Palha Extrafina, de 1ª Qualidade	PCT	401	CORINGA	7,70	0,00	3.087,70	0,00
14	Biscoito Salgado Integral, Tipo Cream Cracker Integral	PCT	10	FABISE	6,13	0,00	61,30	0,00
32	Creme de Leite UHT – Embalagem Terra Brik 200 g	UND	2.008	NATVILLE	2,80	0,00	5.622,40	0,00
37	Feijão Fradinho, Grupo 1, Classe Cores	KG	761	SERGIPANO	5,10	6,50	3.881,10	4.946,50
38	Fígado Bovino, Congelado, de Abate Recente	KG	590	FRIBOI	13,90	16,26	8.201,00	9.593,40
61	Pão de Forma, 1ª Qualidade	PCT	770	SABOR REAL	6,80	0,00	5.236,00	0,00
62	Pão Massa Fina Tipo Hot Dog Isento de Lactose	PCT	30	SABOR REAL	17,80	0,00	534,00	0,00
68	Requeijão Cremoso Tradicional	UND	1.787	BETÂNIA	8,30	0,00	14.832,10	0,00

Descrição	Valor (R\$)
Valor Global Original do Contrato	41.455,60
Valor do Reequilíbrio	2.457,80
Novo Valor Global do Contrato	43.913,40

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 446/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Caberá ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar, as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor da ARP;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor da ARP (Suplente)

III - Patrícia dos Prazeres Sobral (CPF nº 596.***.***-49) – Fiscal da ARP;

IV - Felipe Santos Rodrigues (CPF nº 075.***.***-92) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização da **ARP** será exercida pela servidora titular, a senhora **Patrícia dos Prazeres Sobral**, inscrito no CPF nº 596.***.***-49, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Felipe Santos Rodrigues**, inscrito no CPF nº 075.***.***-92.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86 a 89/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026/SRP/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Vigência da ARP
- JS COMERCIO LTDA; - PREMIUM R & D SERGIPE LTDA; - MLB PLASTICOS E IMPRESSOS LTDA; - A2 CONSULTORIA LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, OUTDOORS, TOTENS, CAMISAS PERSONALIZADAS, SACOLAS, CRACHÁS, BANNERS, PANFLETOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.	Prazo estipulado de acordo com a vigência da ARP.

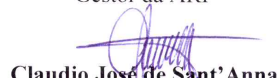
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da ARP.

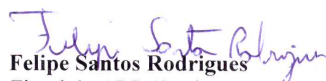
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor da ARP


Claudio José de Sant'Anna
Gestor da ARP (Suplente)


Patricia dos Prazeres Sobral
Fiscal da ARP


Felipe Santos Rodrigues
Fiscal da ARP (Suplente)

Ratifico 22/maio/2026.


SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 447/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Caberá ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar, as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor da ARP;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor da ARP (Suplente)

III - Ângelo Augusto Andrade Especial (CPF nº 086.***.***-73) – Fiscal da ARP;

IV - Matheus Victor Nascimento dos Santos (CPF nº 088.***.***-08) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização da ARP será exercida pela servidora titular, o senhor **Ângelo Augusto Andrade Especial**, inscrito no CPF nº 086.***.***-73, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Matheus Victor Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF nº 088.***.***-08.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2026/SMA**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026/SRP/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Vigência da ARP
- JS COMERCIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, OUTDOORS, TOTENS, CAMISAS PERSONALIZADAS, SACOLAS, CRACHÁS, BANNERS, PANFLETOS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.	Prazo estipulado de acordo com a vigência da ARP.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

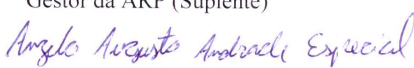
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da ARP.

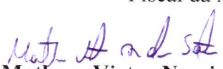
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor da ARP


Claudio José de Sant'Anna
Gestor da ARP (Suplente)


Ângelo Augusto Andrade Especial
Fiscal da ARP


Matheus Victor Nascimento dos Santos
Fiscal da ARP (Suplente)

Ratifico 22 /maio/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



Publicado
28/10/2026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025/PMBC

CONTRATANTE: Município de Barra dos Coqueiros/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADA: FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.015.219/0001-37.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato nº 139/2025/PMBC, decorrente da Concorrência nº 04/2025/PMBC, cujo objeto consiste na execução dos serviços referentes à unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizada no Luar da Barra, Barra dos Coqueiros/SE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 19 de setembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término anteriormente previsto de 02 de outubro de 2026 para 31 de março de 2027.

VALOR: A presente prorrogação não acarretará acréscimo ao valor global do contrato, permanecendo inalterado o valor originalmente pactuado. O Termo Aditivo não implica reajuste, revisão, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo quantitativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS

SEXTO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 05/2021/FMS.

SEXTO TERMO DE ADITIVO
EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº
05/2021/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA
DOS COQUEIROS, E A EMPRESA SOLTECH
COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 11/2021/FMS.

Pelo presente instrumento de Aditivo, reúnem-se de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS/SE**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.417.922/0001-15, localizada à Avenida Oceânica, nº 235, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária a Sra. **SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 8XX.XX6/SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 408.XXX.XXX.04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.021/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. TARCIO GOMES CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº 025.***.***-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Aditivo ao Contrato, tendo em vista o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021/FMS, e em observância Às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021/FMS**, em caráter excepcional ou até conclusão de novo processo licitatório, **por mais 03 (três) meses**, com início em **27 de outubro de 2026 e término em 27 de janeiro de 2027**, nos termos da Cláusula Quinta – Da Vigência do contrato originário, assim como também do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Fica acordado entre as partes que não haverá reajuste;

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser extinto antecipadamente pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, a partir da conclusão do processo licitatório destinado à contratação definitiva do objeto, independentemente do término do prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições da **Lei nº 8.666/93**.

2.2. A extinção antecipada prevista nesta cláusula não gerará direito a indenização pela parcela não executada do contrato, ressalvados os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados ou fornecimentos realizados até a data da extinção, bem como outros direitos legalmente assegurados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **1.359,35 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 4.078,05 (quatro mil, setenta e oito reais e cinco centavos)**, para o período de 03 (três) meses ora prorrogado.

3.2. Fica acordado entre as partes que não haverá reajuste

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

03000 – Secretaria Municipal de Saúde
03001 – Fundo Municipal de Saúde
2098 – Gestão De Atenção Especialidade, Urgência E Emergência Em Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33903912 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: **15001002**

03000 – Secretaria Municipal de Saúde
03001 – Fundo Municipal de Saúde
2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33903912 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: **15001002**

03000 – Secretaria Municipal de Saúde
03001 – Fundo Municipal de Saúde
2080 – Atenção Primária à Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS

33903912 – Locação de Maquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 15001002

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas Contratuais que não foram alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de outubro de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SOLTECH COMERCIO E
SERVICOS ELETRONICOS E
ELETRIC:10745021000190

Assinado de forma digital por
SOLTECH COMERCIO E SERVICOS
ELETRONICOS E
ELETRIC:10745021000190
Dados: 2026.10.27 17:05:47 -03'00'

TARCIO GOMES CONCEIÇÃO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

I- *Marcelo Mendes Santos*
II- *Anderson Lima Brito*

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I DO 6º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 005/2021/FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/FMS						6º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 005/FMS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO: Incluindo os Serviços de manutenção, suporte e assistência técnica, com as seguintes características mínimas: I. Coletor de dados a) Estrutura ergonômica de parede em policarbonato de alta resistência b) Visor tipo LCD c) Coleta de dados do controle e comunicação com o ponto através de comunicação TCP/IP e/ou USB (pen drive) d) Controle de ponto com capacidade mínima de armazenamento de 1000 impressões digitais e 6000 registros (capturas de digitais); e) Bobina de papel térmico – 300 m f) Garantia de 12 meses g) Compatível com Windows a partir da versão h) Capacidade de controlar mais de um relógio de ponto ao mesmo tempo e vários CNPJ; i) Possibilidade de exportar os registros para o arquivo texto via TCP/IP ou USB (pendrive): controle de horários, jornada, calendário, escalas, afastamento, férias, horas extras, banco de horas, adicional noturno e DSR; j) licença de uso de acordo com o período do contrato de comodato dos relógios e sem limitações	MÊS	11	R\$ 123,57	R\$ 1.359,35	01	LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO: Incluindo os Serviços de manutenção, suporte e assistência técnica, com as seguintes características mínimas: I. Coletor de dados a) Estrutura ergonômica de parede em policarbonato de alta resistência b) Visor tipo LCD c) Coleta de dados do controle e comunicação com o ponto através de comunicação TCP/IP e/ou USB (pen drive) d) Controle de ponto com capacidade mínima de armazenamento de 1000 impressões digitais e 6000 registros (capturas de digitais); e) Bobina de papel térmico – 300 m f) Garantia de 12 meses g) Compatível com Windows a partir da versão h) Capacidade de controlar mais de um relógio de ponto ao mesmo tempo e vários CNPJ; i) Possibilidade de exportar os registros para o arquivo texto via TCP/IP ou USB (pendrive): controle de horários, jornada, calendário, escalas, afastamento, férias, horas extras, banco de horas, adicional noturno e DSR; j) licença de uso de acordo com o período do contrato de comodato dos relógios e sem limitações	MÊS	11	R\$ 123,57	R\$ 1.359,35
VALOR GLOBAL (12 MESES)						VALOR GLOBAL (03 MESES)					
R\$ 16.312,26						R\$ 4.078,05					

Rua "M", n.º 02, Conjunto Prisco Viana, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025/PMBC

CONTRATANTE: Município de Barra dos Coqueiros/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATADA: GD Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.915.490/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 06/2025/PMBC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2026 a 14 de junho de 2027, e da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027, bem como a concessão de reajuste dos preços contratuais, conforme o índice setorial previsto na Cláusula Sétima do contrato original, observada a validação da memória de cálculo pelos setores competentes.

VALOR: O valor global original do contrato é de R\$ 2.746.623,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). O reajuste deverá observar o montante efetivamente apurado e aprovado pela Administração, conforme memória de cálculo definitiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 152/2025/PMBC, art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90-
Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>